



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.296, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Referente ao Projeto de Lei 012/2023 de Autoria do Vereador Severino Marcos dos Santos.

“Declara de Utilidade Pública o Rotary Club de Castilho - Beira Rio”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica declarado sendo de **UTILIDADE PÚBLICA** o **Rotary Club de Castilho - Beira Rio**, CNPJ nº 39.857.815/0001-27, com sede na Rua Vereador Manoel Rodrigues dos Santos nº. 786, centro, neste município de Castilho-SP.

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.226, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Revoga Decreto Municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica revogado o Decreto nº 6.369, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Função Gratificada de Assessor Técnico de Engenharia.

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 04 de setembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.227, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Revoga Decreto Municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica revogado o Decreto nº 5.879, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Função Gratificada de Assessor de Programas e Projetos Educacionais.

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 04 de setembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 358, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 577/2023/GRS da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 2281/2023, solicitando a transferência de servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, a servidora **Flávia dos Santos Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 230.***.***-89, ocupante do emprego público temporário de Professor de Educação Especial, da EMEF Prof. Mauro Roberto Manoel para a EMEI Antônio Custódio Borges.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de setembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Revoga Portaria nº 080, de 18 de janeiro de 2021”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, nesta data, a Portaria nº 080, de 18 de janeiro de 2021, que designou a servidora **MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 087.***.***-09, ocupante do emprego público efetivo de Professor de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de **Assessor de Programas e Projetos**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 3 de 9

Educacionais.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de setembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **JACIRA DE AGUIAR EMIDIO CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 307. ***. ***-58, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2022**, para o emprego público efetivo de **Professor Educação Infantil**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na EMEIEF Profª. Djanira Bozzo Jorge.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de setembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Licitatório 210/2023 – Dispensa 130/2023 – Ratificação – Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem ratificar e autorizar a contratação da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Castilho - COOPERCAST, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1.211, Laranjeiras, Castilho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.771.794/0001-08, para a coleta, armazenamento, processamento, comercialização e reciclagem de resíduos sólidos urbanos, no valor de R\$ 288.842,23 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), relativo ao Contrato de Repasse 0397787-90/2014 – Município de Castilho/CESP/MPE/MPF/CAIXA. Base legal: art. 24, inc. XXVII, da Lei 8666/93. Castilho – SP, 01 de setembro de 2023. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 080/2023/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, montados em cestas básicas, para contemplar o programa de atendimento emergencial de famílias carentes, de acordo com a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

Valor: R\$ 555.000,00.

Data da assinatura: 01/09/2023.

Vigência: 01/09/2024.

Modalidade: Pregão 38/2023.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 01 de setembro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2023 PREGÃO 38/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, montados em cestas básicas, para contemplar o programa de atendimento emergencial de famílias carentes, de acordo com a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, **ADJUDICAR**, os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada:

Comercial João Afonso Ltda.

Rua 7, nº 159, Centro.

Corumbataí – SP.

CNPJ (MF): 53.437.315/0001-67.

Itens: 01 ao 13.

Valor: R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Castilho – SP, 01 de setembro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 175/2023 PREGÃO 38/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, montados em cestas básicas, para contemplar o programa de atendimento emergencial de famílias carentes, de acordo com a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 4 de 9

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 001, de 06/01/2023; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Comercial João Afonso Ltda.

Rua 7, nº 159, Centro.

Corumbataí - SP.

CNPJ (MF): 53.437.315/0001-67.

Itens: 01 ao 13.

Valor: R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Castilho - SP, 01 de setembro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 5 de 9

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 025/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº 010/2023;

Considerando o período de férias do Conselheiro Tutelar em exercício, Geraldo Pereira Pinto, pelo período de trinta dias, compreendido entre os dias 11/09/2023 a 10/10/2023;

Considerando ainda que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros titulares e se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para agilizar o atendimento à população infanto-juvenil;

Considerando o recebimento da carta de renúncia da conselheira suplente **Marcos Antônio dos Santos**, protocolado no dia 01 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Convocar temporariamente o próximo suplente, **Luciana Rocha Carvalho**, para a função de Conselheira Tutelar no período de 11/09/2023 a 10/10/2023 (30 dias);

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 6 de 9



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO
PELA LEI 3.269/2023

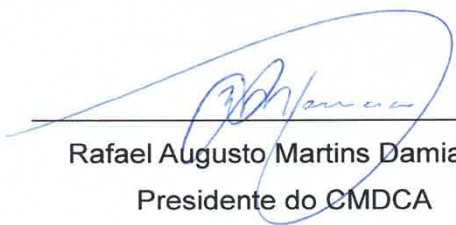
Art. 2º - O mesmo deve manifestar seu interesse em até dois dias úteis, apresentando as cópias da documentação necessária ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para os devidos procedimentos legais. Em nenhuma hipótese o prazo será prorrogado.

Art. 3º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 01 de setembro de 2023.



Rafael Augusto Martins Damiani
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 7 de 9

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 040/2023
Referente ao protocolo de Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS
Nº. do protocolo: 147/23
Data do protocolo: 15/08/2023
Razão social: COELHO, MARTINS E VENTURELLI LTDA
Nome fantasia: LABCLIN ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ: 42.423.647/0001-76
CEVS: 351100301-864-000004-1-8 Estabelecimento
Endereço: Rua: Nagib M. Zahr, nº. 457, Sala: 02, Bairro: Centro
Município: Castilho, **CEP:** 16920-000
Responsável Técnico: Gustavo Cicero Venturelli, **CPF:** 189.273.908-90
Conselho Profissional: CRF/SP 22.720
O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 147/23.
Referente ao Cancelamento de licença de Funcionamento/Desativação do CEVS da empresa COELHO, MARTINS E VENTURELLI LTDA.
Castilho, 15 de agosto de 2023.

Comunicado de Deferimento: 041/2023
Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial
Nº. do protocolo: 148/23
Data do protocolo: 15/08/2023
Razão social: ALLAN GARCIA ZANOTI 38510459800
Nome Fantasia: ALLAN GARCIA ZANOTI
CNPJ: 38.218.834/0001-40
CEVS: 351100301-472-000090-1-6 Estabelecimento
Endereço: Avenida Adinaldo Rodrigues Medeiros, nº. 651, Bairro: Centro
Município: Castilho, **CEP:** 16920-000
Responsável Legal: Allan Garcia Zanoti, **CPF:** 385.104.598-00
Data de validade da Licença de Funcionamento: 18/08/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 148/23.
Referente à licença de funcionamento inicial da empresa ALLAN GARCIA ZANOTI 38510459800.
O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao

cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 18 de agosto de 2023.

Comunicado de Deferimento: 042/2023
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento
Nº. do protocolo: 109/23
Data do protocolo: 28/06/2023
Razão social: LAIS NEVES PILATES CENTER LTDA
Nome fantasia: LAIS NEVES PILATES CENTER LTDA
CNPJ: 45.708.524/0001-70
CEVS: 351100301-865-000037-1-9 Estabelecimento
Endereço: Rua: Jose Damiao dos Santos, nº. 256, Bairro: Jardim Alvorada
Município: Castilho, **CEP:** 16920-000
Responsável Legal: Lais Neves Kassab, **CPF:** 408.804.588-28
Responsável Técnico: Lais Neves Kassab, **CPF:** 408.804.588-28
Conselho Profissional: CREFITO/SP 230112-f
Data de validade da Licença de Funcionamento: 23/08/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 109/23, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa LAIS NEVES PILATES CENTER LTDA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 23 de agosto de 2023.

Comunicado de Deferimento: 043/2023
Referente ao protocolo de renovação da licença



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 8 de 9

de funcionamento

Nº. do protocolo: 108/23

Data do protocolo: 27/06/2023

Razão social: SERGIO SANTANA OLIVEIRA

Nome fantasia: GRUPO PAF

CPF: 032.961.876-85

CEVS: 351100301-863-000072-1-8 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osorio Junqueira, nº. 444,

Complemento: Consultório 3

Bairro: Centro, **Município:** Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Sergio Santana Oliveira, **CPF:** 032.961.876-85

Responsável Técnico: Sergio Santana Oliveira, **CPF:** 032.961.876-85

Conselho Profissional: CRO/MG 66895

Data de validade da Licença de Funcionamento: 23/08/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 108/23, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa SERGIO SANTANA OLIVEIRA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 23 de agosto de 2023.

Comunicado de Deferimento: 044/2023

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 107/23

Data do protocolo: 27/06/2023

Razão social: YOSHIKAZU NAKASE

Nome fantasia: YOSHIKAZU NAKASE

CPF: 312.550.787-15

CEVS: 351100301-863-000082-1-4 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osorio Junqueira, nº. 444, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Yoshikazu Nakase, **CPF:** 312.550.787-15

Responsável Técnico: Yoshikazu Nakase, **CPF:**

312.550.787-15

Conselho Profissional: CRM/SP 22235

Data de validade da Licença de Funcionamento: 23/08/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 107/23, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa YOSHIKAZU NAKASE.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 23 de agosto de 2023.

Comunicado de Deferimento: 045/2023

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 154/23

Data do protocolo: 24/08/2023

Razão social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS N. S. APARECIDA LTDA

CNPJ: 02.773.757/0001-43

CEVS: 351100301-864-000003-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Olavo Bilac, nº. 460, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Alan Clayton Ali Martins, **CPF:** 349.692.278-88

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 154/23.

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Alan Clayton Ali Martins.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1142

Página 9 de 9

veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 24 de agosto de 2023.

Comunicado de Deferimento: 046/2023

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 037/23

Data do protocolo: 03/02/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome fantasia: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERESINHA SILVA NASCIMENTO

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000079-1-9 Estabelecimento

Endereço: Rua: Benedito Rodrigues Matos, nº. 230, **Bairro:** Alípio

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

Responsável Técnico: Marcela Tavares de Souza Rafael, **CPF:** 065.181.726-90

Conselho Profissional: COREN/SP 219013

Data de validade da Licença de Funcionamento: 31/08/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 037/23, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERESINHA SILVA NASCIMENTO).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 31 de agosto de 2023.